

DECRETO Nº 12/2024
De 10 de Janeiro de 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado neste Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO ESTADO DE SERGIPE,, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o art. 2º, cumulado com as disposições do art. 5º, alínea “m”, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, uma área de terra **medindo 1.802,62 m²**, com perímetro de 172,50m, localizada na Av. Canal, s/n, Quadra 70, Lote 04, bairro Eduardo Gomes (outrora Conjunto Eduardo Gomes); partindo do vértice V-01, de coordenadas UTM E=705.396,1626 e N=B.791.308,0821, deste segue com o azimute de 185°24'6" e distancia 35,236m, confrontando com a Subprefeitura de São Cristóvão, até o vértice V-02, de coordenadas UTM E=705.392,8456 e N=B.791.273,003, deste segue com o azimute de 274°53'2" e distancia 23,865m, confrontando com a Area Remanescente de Propriedade da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, chega-se ao vértice V-B, de coordenadas UTM E=705.369,0676 e N=8.791.275,0347, com o azimute de 278°22'18" e distancia 13,404m, com a mesma confrontação, chega-se ao vértice V-A, de coordenadas UTM E=705.355,806 e N=8.791.276,9863, com o azimute de 277°31'39" e distancia 14,683m, com a mesma confrontação, até o vértice V-12, de coordenadas UTM E=705.341,2495 e N=B.791.278,9098, deste segue com o azimute de 5°10'54" e distancia 32,973m, confrontando com a Av. Canal, até o vértice V-13, de coordenadas UTM E=705.344,2274 e N=8.791.311,7484, deste segue com o azimute de 50°30'35" e distancia 0,975m, confrontando com a Rua-64A, chega-se ao vértice V-14, de coordenadas UTM E=705.344,9799 e N=B.791.312,3685, com o azimute de 95°8'5" e distancia 26,916m, com a

mesma confrontação, chega-se ao vértice V-15, de coordenadas UTM E=705.371,7877 e N=8.791.309,9596, com o azimute de 94°24'16" e distancia 24,447m, com a mesma confrontação, até o vértice V-01.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de São Cristóvão, desde logo e por quem lhe fizer às vezes, nos termos art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, a fim de que possa proceder com os estudos e levantamentos necessários à desapropriação.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. O objetivo da desapropriação é permitir à Prefeitura do Município de São Cristóvão a construção de escola do ensino fundamental.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 10 de Janeiro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal